

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do município de Viseu.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de licitação tem como fundamento o art.24, inciso V, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

“Art. 24- É dispensável a licitação: (...)

V - Quando não acudirem interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração, mantidas nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

É fácil visualizar no texto do dispositivo transcrito que a ausência de interessados em participar de licitação regularmente processada, conduz a uma situação administrativa de possibilidade de contratação direta. A hipótese do inc. V do art. 24 trata da licitação deserta. A licitação será dispensável quando não acudirem interessados à licitação anterior e a repetição do procedimento redundar em prejuízo para a Administração, mantidas as condições preestabelecidas. A contratação pretendida por essa Dispensa foi objeto do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, devidamente publicado, porém não acudiram interessados ao certame no dia da abertura, onde o mesmo foi considerado DESERTO, assim a administração optou por uma nova reabertura proporcionando uma nova concorrência onde novamente não compareceram particulares interessados. Mediante tal recusa, buscamos no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



mandamento legal supramencionado a permissão para contratar direto, uma vez que a contratação de empresa para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do município de Viseu é de suma importância para a administração.

Na licitação deserta, não há licitantes, ninguém ofereceu à Administração propostas e documentos de habilitação, ou seja, não se consegue obter da licitação o objetivo visado, qual seja selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, em função da ausência de interessados, porém, a administração realizou o processo regularmente, com ampla divulgação. Sublinha-se que a Administração oportunizou a todos do ramo a participação, tratando todos com isonomia, entretanto ninguém compareceu ao certame, nenhum particular demonstrou interesse em contratar com a Administração sequer atendendo à convocação de apresentar propostas, portanto, repetir novamente o mesmo certame, com certeza, traria imenso prejuízo a Administração.

Dessa forma, amparados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos não nos restou outra alternativa a não ser dotar para tal caso o Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores obtidos nessa Dispensa estão em conformidade com o que Mapa de Apuração do PP014/2019 está apresentando, em menor preço por rota. Desta forma, a administração conseguirá obter a melhor proposta individualmente por rota. Por esse motivo, esta comissão priorizou por convidar a empresa que participou da cotação de preços do Pregão em destaque, e foram analisados os valores atuais com base no mapa de preços constante no processo.

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de VISEU, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cplviseu@outlook.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU



fundamentado no artigo 24, inciso V "Caput", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para Contratação do objeto do presente TERMO, que para constar a empresa vencedora, a prestar os serviços de transporte escolar a esta Prefeitura Municipal.

Viseu - PA, 02 de Agosto de 2019.

Jairo Teixeira Tavares
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

CNPJ: 04.873.618/0001-17
Rua Drº Lauro Sodré, S/N, Centro, CEP: 68.620-000 – Viseu – PA
cplviseu@outlook.com